# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GETULINA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Getulina**
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**Câmara Municipal de Getulina**
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




**PODER EXECUTIVO DE GETULINA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO nº 2.747de 10 de dezembro de 2018.**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e da providências correlatas.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado FACULTATIVO o ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Artigo Segundo – O expediente nas repartições públicas no dia 26 de dezembro de 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019 terão seu início às 12:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

**Decreto nº 2.748, de 10 de dezembro de 2018.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Os preços públicos relativos aos serviços de natureza industrial, comercial e civil do Município de Getulina, passam a ser os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º A realização dos serviços de que trata a Tabela I anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

Art. 3º Havendo necessidade da execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

Art. 4º Fica ainda fixadas as taxas a serem recolhidas para abertura de empresa comercial, industrial, prestadora de serviços, entidades sem fins lucrativos, entidades de classe, associações, sociedades, entidades religiosas, entidades educacionais, alteração de endereço, autônomos e profissionais liberais e alteração do quadro societário, tudo conforme constante em Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

TABELA I

PREÇOS PÚBLICOS

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| | | |
| 1 | EXPEDIENTES | |
| 1.1 | HABITE-SE | R$ 37,00 |
| 1.2 | ALVARÁ DE VISTORIA | R$ 37,00 |
| 1.3 | ATESTADO | R$ 29,00 |
| 1.4 | BUSCAS | R$ 6,00 |
| 1.5 | CERTIDÕES | R$ 8,00 |
| 1.6 | NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS | R$ 19,00 |
| | | |
| 2 | CEMITÉRIO | |
| 2.1 | SEPULTAMENTO 1ª ABERTURA | R$ 155,00 |
| 2.2 | SEPULTAMENTO COM REABERTURA | R$ 170,00 |
| 2.3 | RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS ( SE VENCIDA ) | R$ 145,00 |
| 2.4 | RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS ( ANTES DE VENCIDA ) | R$ 123,00 |
| 2.5 | EXUMAÇÃO ANTES DE VENCIDO O PRAZO | R$ 246,00 |
| 2.6 | EXUMAÇÃO DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO | R$ 222,00 |
| 2.7 | ENTRADA DE OSSADA | R$ 148,00 |
| 2.8 | RETIRADA DE OSSADA | R$ 148,00 |
| 2.9 | REMOSSÃO TRANSFERENCIA DE OSSADA | R$ 246,00 |
| 2.10 | EMPLACAMENTO | R$ 13,00 |
| 2.11 | USO E OCUPAÇÃO DO VELÓRIO | R$ 47,00 |
| | | |
| 3 | TAXAS DE COMÉRCIO | |
| 3.1 | TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE (POR DIA) | R$ 41,00 |
| 3.2 | TAXA DE PUBLICIDADE EM VIAS (POR MÊS) | R$ 41,00 |
| 3.3 | TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR DIA) | R$ 41,00 |
| 3.4 | ALVARÁS DIVERSOS (POR DIA) | R$ 41,00 |
| 3.5 | ALVARÁS DIVERSOS COM SONORIZAÇÃO (POR DIA) | R$ 61,00 |
| 3.6 | ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (POR ANO) | R$ 140,00 |

TABELA II

PREÇOS PÚBLICOS

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 1 | EMPRESA DO RAMO COMERCIAL | R$ 70,00 |
| 2 | EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL | R$ 70,00 |
| 3 | EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS | R$ 35,50 |
| 4 | ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | R$ 35,50 |
| 5 | ENTIDADE DE CLASSE | R$ 35,50 |
| 6 | ASSOCIAÇÕES | R$ 35,50 |
| 7 | SOCIEDADES | R$ 35,50 |
| 8 | ENTIDADES RELIGIOSAS | R$ 35,50 |
| 9 | ENTIDADES EDUCACIONAIS | R$ 35,50 |
| 10 | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO | R$ 23,50 |
| 11 | AUTÔNOMOS | R$ 35,50 |
| 12 | PROFISSIONAIS LIBERAIS | R$ 35,50 |
| 13 | ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO | R$ 24,00 |
| 14 | ENCERRAMENTO | R$ 70,00 |

**Decreto nº 2.749, de 10 Dezembro de 2018.**

*Dispõe sobre a atualização do valor venal do hectare de terras no município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes em estes terrenos.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º. Para efeito gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas do valor venal do hectare de terras no município de Getulina, fixado pela Lei Municipal nº 2.229/2011, de 29 de novembro de 2011, fica atualizado o valor venal do hectare de terras localizadas neste Município, em percentual de 10,8074%, correspondente à variação do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando este valor do hectare para R$ 9.782,80 (nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

**DECRETO nº. 2.750, de 10 de dezembro de 2018.**

*Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes nestes terrenos.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º. Para efeitos gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas ao Decreto nº 421/1974, de 31 de dezembro de 1974, alteradas em sua última vez pelo Decreto nº 2.641/2017, de 27 de novembro de 2017, relativamente aos Terrenos Urbanos, conforme abaixo.

Instruções para Avaliação dos Terrenos Urbanos:

A) Avaliação de Terrenos Urbanos:

1 – Para efeito do Valor Venal dos Terrenos, o Setor Urbano de Getulina, inclusive os Distritos de Macucos e Santa América, ficam divididos em 04 (quatro) Zonas, tendo em vista os seguintes melhoramentos: (1) Água; (2) Esgoto; (3) Luz; (4) Guias e Sarjetas e (5) Calçamento.

1ª Zona – Cor Vermelha Com 05 (cinco) melhoramentos

2ª Zona – Cor Verde Com 04 (quatro) melhoramentos

3ª Zona – Cor Preta Com 03 (três) melhoramentos

4ª Zona – Cor Azul Com 02 (dois) melhoramentos

2 – Para a devida fixação, conforme tabela acima, passam os Valores Venais, aos seguintes valores por m2 (metro quadrado):

1ª Zona – Cor Vermelha R$ 6,03 o m2

2ª Zona – Cor Verde R$ 4,89 o m2

3ª Zona – Cor Preta R$ 3,54 o m2

4ª Zona – Cor Azul R$ 3,12 o m2

B) Avaliação de Edificações:

1 – A tabela 1 do item “B” do Decreto nº 421/74, permanece sem alterações;

2 – A tabela 2 do item “B” fica alterada na seguinte conformidade:

**Residências**

1ª Categoria R$ 52,63 o m2

2ª Categoria R$ 42,23 o m2

3ª Categoria R$ 33,78 o m2

4ª Categoria R$ 27,80 o m2

5ª Categoria R$ 21,84 o m2

**Escritórios ou Lojas**

1ª Categoria R$ 42,23 o m2

2ª Categoria R$ 33,80 o m2

3ª Categoria R$ 27,87 o m2

4ª Categoria R$ 21,84 o m2

**Oficinas ou Garagens**

Barracão com categoria especializada R$ 33,80 o m2

Barracão simples R$ 27,87 o m2

Taxa de Serviços Urbanos R$ 1,46

Mínimo de Imposto R$ 47,22

Artigo 2º. Todos os valores das tabelas acima foram atualizados utilizando-se o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, calculado em 4,0043%.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.641/2017

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

FÁBIO GARCIA

Secretário de Compras e Licitações